

Varios officiaes da armada, e
da Brigada, vindos do Rio 30
4862

Parice a' lous^{as}, que este Requerim^{to}.
nao tem lugar, por que o sober.
Congr. ja annulou a promoçao do
dia 24 de Junho, e determi-
nou que os off. d' armada
vindos do Brazil fossem pagos
pelo soldo correspondente aos
officiaes, que serviam em Portu-
gal.

Approvado
L. de P.

Senhor

30
CX 62



Os Officiaes da Armada
Portuguesa, e da Brigada de Marinha, que vierão
ultimamente do Rio de Janeiro, levãõ á Presença
de Vossa Magestade hum Requeirimento em que
representãõ a violencia que se lhes tinhã feito,
em se alterar o texto das suas Guias, como Ti-
tulo o mais legal da sua representaçã no
serviço Publico, e cuja integra de suas verbas
he fundada em Decretos que El Rei, como
Chefe de facto até aqui, do Poder Legislativo
e Executivo, promulgava. Hoje, porém, que se
achã restituído às Cortes este primeiro Poder,
e que ellas ainda não derogãõ taes Decre-
tos, admira aos Supp.^{es} que os derogasse taci-
tamente o Ministro da Marinha, como se
prova pelo Documento incluso. Desta irre-
gularidade de procedimento não ha desculpa,
pois que de respeitar-se religiosamente o con-
teúdo nas citadas Guias, nunca poderia se-
quir-se algum prejuizo á Fazenda Nacio-
nal; porquanto assim que o Soberano Con-
gresso Houvesse por bem annular os referidos
Decretos, os Supp.^{es} reporiãõ o que de mais
tivessem recebido. Portanto.

A. C. de Marinha. Em 29 de 884.

P.

S. a. C. Mag. ^{es} haja
por bem Mandar derogar a
Portaria constante do Documen-
to incluso como ociosa e illegal;
e que se proceda por ora como
o theor das Guias dos Suppl.^{es}, e
depois segundo o que deliberar
o Soberano Congresso REPUBLICA
ARQUIVO HISTÓRICO PARLAMENTAR

Lisboa 26 de Outubro de 1821

Paulino Joaquim Leitão.
Capitão-tenente.

José Maria de Mattos
Primeiro Tenente

Fernando Siqueira
Cap. da Brig.^a

Luiz Antonio de Carvalho
Majors da Brigada.
Luiz Sognacio de Figueiredo
Primeiro Tenente, Armada
Antonio Gregorio de Freitas
Captao 1.º ten.
Patricio Almeida Oliv. Siqueira
Captao



ASSEMBLEIA DA REPUBLICA
ARQUIVO HISTORICO PARLAMENTAR

mas tendo inconveniente
boa 17 de Outubro de 1821

Senhor

Mary *[Signature]*



Diorem os Officiaes da Armada Nacional e Real,
e Brigada Nacional e Real da Marinha, que aelles
Supp. se lhes faz preciso por Certidão o theor da Portaria,
ou ordem, que determinou se lhes fizesse seus
pagamentos pelas vencimentos indicados nas Guias
que trouxeram do Rio de Janeiro: por tanto

ASSEMBLEIA DA REPUBLICA
ARQUIVO HISTÓRICO PARLAMENTAR

Diorem a Magestade
Seja servido Mandar pas-
sar a certidão que requerem

Boa 16 de Outubro 1821

Manoel Estebao Felles de Faria
Cap. m. Tenente

Manoel Gonalves Christovão
Cap. m. Tenente

Manoel Faria
Cap. m. Tenente

D. 16/10

E. R. M.^a

Joaquim Januario Per. de Janna
1.º Tenente Adjunto

José Manoel de Sousa
1.º Ten.

Emilio Joaquim Leitão

Capitão-Venente

Antonio Lourenço Justinianno
1.º Ten.

Luiz Antonio da Faria
Major

Manoel de Sousa Magra
Capitão

Antonio Almeida
1.º Ten.

José Pedro Ferreira

Major

Luiz José Ferr. de Paiva
Major

Examinando-se nesta Contadaria de Armazens, de
Guiné, Índia e Tomadas o Livro de Registro
de Arizos, Despachos, e Potarias no mesmo Livro a folha
secessenta e um verso se acha registada uma Potaria
da Junta da Fazenda da Marinha de treze de Se-
tembro de mil e trezentos e vinte e um, que participa em
uma Potaria da Secretaria de Estado da Repartição
da Marinha e Ultramar de thes seguintes: Man-
do El Rey pela Secretaria de Estado do Negocio da Ma-
rinha, e do Ultramar, que a Junta da Fazenda da Ma-
rinha, não obstante a Resolução de Sete de Junho
do corrente anno, Ordene que seja immediatamente
pagos, e pto em dia e satisfeitos aos seus pagamentos
com os Officiaes, que se acham servindo em Portugal, os
Officiaes da Armada, que tripulavão os Navios, que
a companhia Sua Magestade no seu Feliz Egres-

Leqremo a esta Capital; Assim como aquelles que nessa
ocaziao vieram de Senico, e os que nas mesmas circumstan-
cias tem chegado a este Porto: posterior divida de Sua
Majestade: Bem entendido que os pagamentos se fa-
rao pelo Porto, que os ditos Officiaes tinham antes de
dia vinte quatro de Junho ultimo, e pelo Soldos-
correspondentes aos Officiaes, que serviao em Portugal,
o que se continuara mensalmente a praticar, ate
ulteriores deliberaes em do Sobrano Congresso. Pa-
leio de Queluz em treze de Setembro de mil oito
centos e vinte e um - Joaquim Jose e Monteiros Comen-
-dante conforme - Eduardo Daniel Duarte - Escriva
com tal se panno a presente em Observancia do Re-
pacho Antecedente Lisboa Vinte de Outubro de
mil oito centos e vinte e um.

ASSOCIACAO REPUBLICA
ARQUIVO HISTORICO PARLAMENTAR
Jozé Antonio Pereira Sobal

[Faint, illegible handwritten text in cursive script, likely bleed-through from the reverse side of the page.]

30
CX62



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA
ARQUIVO HISTÓRICO PARLAMENTAR